



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SEDES

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 420/2019 - GAB/SEDES de 24 de julho de 2019, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 02 de agosto de 2019, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 213791/2019 - SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 13h30min min do dia 01 de Novembro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 420/2019 - GAB/SEDES.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite alcalino A4, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da Licitação é de **R\$ 53.350,20 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 014/2019-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2019-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumprir os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

c) **Preços Totais da Proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço fixo e irredutível, onde cada item deve obedecer o estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço (**ANEXO II**).

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) **Prazo de entrega**: A entrega do material será, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.

5.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.2.1. A critério do pregoeiro, justificadamente, a sessão poderá ser suspensa para realização de visita técnica às empresas licitantes, para que seja avaliado pelo setor requisitante a verificação *in loco* das instalações e equipamentos apresentados nas propostas dos licitantes, tendo por finalidade a verificação do atendimento às exigências editalícias.

6.2.2. Caso ocorra a situação prevista no subitem anterior, o setor requisitante irá elaborar um relatório de visita e expor os motivos que levaram a concluir que as empresas licitantes atendem ou não às exigências técnicas previstas no edital.

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.11.5. Após a visita técnica for verificado e apontado no relatório o não atendimento às condições técnicas necessárias exigidas no Termo de referência e neste edital.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail csl.sedes@gmail.com

6.14.1 Quando da apresentação da Proposta ajustada, a empresa deverá explicitar na planilha de composição de custo, na forma exigida no item **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**. A Proposta Ajustada será aprovada pela Contratante.

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica, e
- d) Qualificação Econômica e Financeira.

7.4. A regularidade jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).

Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.10. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Para efeito de comprovação de sua qualificação técnica a participante deverá apresentar atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características;

b) O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade(s) atestadora(s), em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, devendo o(s) documento(s) conter o nome, CNPJ, o endereço e telefone.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Secretaria poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

d) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Secretaria tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

e) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

7.11. Da qualificação econômica e financeira:

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**Artigo 1078, I do Código civil Brasileiro**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, em conformidade do edital.

7.11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- g) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

7.11.5. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.12. Declaração emitida pela empresa participante de que não está inscrita no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravos, prevista na lei Estadual nº 8.566/2007, Art. 1º, inc. V.

7.13. A empresa que tiver inscrita no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, está proibida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual.



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís/MA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:

11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;

11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, relacionando-se os serviços adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos, assinada e datada por quem de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar em todos os seus pedidos de pagamentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do estado do Maranhão;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

12.3. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.6. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.7. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

12.9. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Servidor responsável pela Gestão do contrato será a Secretária Adjunta de Transferência de Renda e Cidadania, a Sra Ana Gabriela de Mattos Pereira Borges, de matrícula 002478089.

13.2. A Fiscalização do referido contrato será feita pelo fiscal do contrato, que será devidamente designada por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.3. O Responsável pelo Recebimento dos serviços será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos, bem como, pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper a prestação, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar – se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal

14.1.6. Não mantiver a proposta

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por fraude leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a Contratantes;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ,no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Rescisão contratual na forma do Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93;

14.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão , entidade ou unidade administrativa pela qual Administração Público opera e atua concretamente, pelo de até dois anos;

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos ;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

14.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta da dotação orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA informada é:

UG: 150101 – SEDES, UO: 15101 – SEDES;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL,

SUNFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL,

PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO,

FONTE: 0101 – TESOURO DO ESTADO;

AÇÃO: 4457 – ADMINISTERAÇÃO DA UNIDADE

SUBAÇÃO: 000494 –

MANUTENÇÃO;

ND: 3.3.90.30.

O valor total estimado para esta licitação após análise é de **R\$ 53.350,20 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardênia, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís-MA. Onde poderá ser retirada cópia mediante a exibição de mídia (pen drive ou CD) para reprodução.

16.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.

16.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

16.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**

16.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

16.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA – fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da (**ANEXO IV**).

16.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credencial
ANEXO IV	Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002).
ANEXO VI	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.
ANEXO VII	Minuta do Contrato

São Luís, MA, ____ de _____ de 2019.

Ignacio de Loyola
Pregoeiro da SEDES



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SEDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite alcalino A4, conforme quantidade e especificações constantes no item 3.

2. JUSIFICATIVA:

2.1. A aquisição do material abaixo discriminado decorre da necessidade de ressuprimento do estoque desta Secretaria, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes aos setores desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	U.F.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel Alcalino formato A-4 (210X297mm), 75g, resma com 500 folhas. Embalagem das resmas em material laminado. Obs: As resmas devem vir acondicionadas em caixas com 10 resmas.	RS.	2.770	R\$ 19,26	R\$ 53.350,20

3.1 FUNDAMENTO LEGAL:

A LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. MODALIDADE:

4.2. O material será adquirido por meio de licitação.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

4.4. Menor preço .

5. RECURSOS ENVOLVIDOS/VALOR ESTIMADO:

5.1. O custo total estimado para a contratação será determinado após a pesquisa de preço de mercado, realizada pelo setor competente da Secretaria. Os recursos necessários para cobrir as despesas deverão ser informados pelo Setor competente em data oportuna.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega do material será, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei Federal nº 8.666.

6.2. O horário de entrega será das 9:00 às 17:30 , na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - .

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES , desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento.

6.5. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

6.6. A prorrogação de prazo deverá está conforme o Art.57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6.7. É da inteira responsabilidade da empresa Adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com descarregamento dos produtos.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O material deverá ser entregue no prédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, situada à rua das Gardêneas, qd-1 nº 25 – Jardim Renascença II – São Luís/MA.

8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.1. O recebimento do material será efetuado pela Comissão de recebimento de equipamentos e materiais adquiridos, designada por Portaria.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

8.2. A Comissão de Recebimento, observado o prazo de entrega, verificará se o material atende às características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada;

8.3. Após verificação da qualidade e quantidade do material, havendo aceitação do mesmo, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES emitirá o Recebimento Definitivo mediante ateste;

8.4. O material se reprovado no Recebimento Provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição do material não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO:

9.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o Recebimento Definitivo;

9.2. A proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item.

10. GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que torne o material irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

10.2. Caso fique comprovado vício redibitório que torne o material impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES.

10.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES que a falha/defeito na peça/acessório do material decorreu de mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- a)** Fornecer o material no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b)** Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a Proposta de Preços da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)** Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d)** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES;
- f)** Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do material;
- g)** Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (email), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h)** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i)** Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j)** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde será entregue o material;
- l)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

p) Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Emitir a Ordem de Fornecimento;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- c)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do material, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com as especificações exigida neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d)** Notificar a Contratada para a substituição de materiais reprovados no Recebimento Provisório;
- e)** Notificar a Contratada para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o Recebimento Definitivo;
- f)** Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i)** Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação decorrente deste fornecimento será efetuada pela Comissão de recebimento de equipamentos e materiais adquiridos, designada por portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. PENALIDADES:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

14.1. No caso de atraso injustificado dos materiais deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

14.2. As sanções serão aplicadas conforme prelecionam a Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Considera-se advertência consiste na comunicação formal aos responsáveis por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à Administração, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

14.4. Considera-se multa a sanção pecuniária cuja aplicação observará os seguintes tipos e limites:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

c.2.1) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção prevista no inciso I ou II deste artigo, conforme o caso; ou

c.2.2) De que faça parte integrante do Acordo de Níveis de Serviços previamente estipulados no termo de referência.

14.5. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a nota de empenho será cancelada e o respectivo contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sempre juízo de o autor do ilícito ser apenado na forma do inciso II deste artigo.

14.6. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;

b) Descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

c) Inscrevê-la na dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas anteriores.

14.7. A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes à conclusão de que o custo dos procedimentos é superior ao valor da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

multa aplicável, devendo este fato ficar registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

14.8. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

14.9. A suspensão temporária impossibilita o apenado de participar de licitação e de assinar contrato como Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) Por até 30 (trinta) dias:

a.1) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

a.2) Perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

b) De 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

b.1) Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b.2) Solicitar sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão;

b.3) Arguir a inexecuibilidade dos próprios preços;

b.4) Não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atendia;

b.5) Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;

b.6) Não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;

b.7) Interpor recurso manifestamente protelatório;

b.8) Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;

b.9) Reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;

b.10) Não apresentação da garantia, nos termos do instrumento edilício;

b.11) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso I deste artigo em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

b.12) Aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:

1. Atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;

2. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c) De 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c.1) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c.2) Não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c.3) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso II deste artigo, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

d) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

d.1) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

d.2) Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

d.3) Declaração falsa;

d.4) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

d.5) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

d.6) Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

d.7) Inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;

d.8) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso III deste artigo, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

14.10. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

14.11. Considera-se declaração de inidoneidade a sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a SEDES, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

14.12. A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “d” do item 16.9, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

14.13. A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

14.14. No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

14.15. Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

14.16. No caso de inexecução total ou parcial dos materiais deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.17. Caberá ao Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.18. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.19. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.20. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.21. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. DA PROPOSTA:

15.1. A proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, e de todos os seus acessórios, com indicação da unidade, quantidade, marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

15.2. Nos preços deverão estar incluso todos os custos diretos e indiretos inclusive frete, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos mesmo que não estejam registrados nestes documentos para entrega no endereço designado pelo contratante, a quantidade solicitada, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

15.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da lei.

15.4. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos produtos ofertados em conformidade com as especificações contidas neste termo.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento dos materiais adquiridos será efetuado, em até 30 dias úteis, após a entrega, através de depósito bancário, na conta corrente da contratada fornecedora, por



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestadas no verso pela Comissão de recebimento de equipamentos e materiais adquiridos, designada por Portaria.

16.2.A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento pelo fornecimento do material;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débito; Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF; Alvará de Localização e Funcionamento.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a:
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- j) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- k) Certificado de Regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.
- l) Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDARÁ EM 31/12/2019.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTA EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS E AO CONSIDERAR AINDA O INTERESSE E CONVENIÊNCIA



Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

DA SEDES COLOCAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE DOS INTERESSADOS.

JOÃO GONÇALVES VIEIRA FILHO
CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO, aprovo NA FORMA DA LEI O TERMO DE REFERÊNCIA QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.

SÃO LUÍS, ____/____/2019.



Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SEDES**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - CSL/SEDES

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite alcalino A4. conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital, e de acordo com as condições a seguir propostas:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ <i>(algarismo e por extenso)</i>
FORMA DE EXECUÇÃO: <i>(de acordo com o que determina o Termo de Referência, parte integrante do edital)</i>
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da proposta</i>

DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
DECLARO que os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;	
DECLARO que a empresa acima citada se responsabiliza pela entrega dos materiais , cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;	
Nome e Assinatura do Representante Legal	

Obs.: 1. O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do empenho.



Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SEDES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-SEDES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que **não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: _____

(nome e assinatura do representante legal).

Obs: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-SEDES

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.



Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-SEDES

ANEXO VI

**Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de
Segurança e Saúde do Trabalho**

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO Nº 014/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando - se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-SEDES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019 – SEDES
PROCESSO Nº 213791/2019 – SEDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075 – 780 inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **XXXX**, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na XXX, nº Bairro - CEP: – São Luis/MA, e a empresa **XXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX com sede à Rua, Qda., nº – Bairro, CEP–, neste ato representada por **XXXX** RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº **213791/2019-SEDES**, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite alcalino A4, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes do edital, e na Adjudicação nº XX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro : Os bens objeto da presente aquisição deverão ser entregues no Serviço de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, localizado na Rua das Gardêneas, qd-01 nº 25 – Renascença II, CEP: 65.075-080 – São Luís/MA, a entrega do material será, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei Federal nº 8.666.

Parágrafo Segundo: O horário de entrega será das 9:00 às 17:30 , na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Parágrafo Terceiro: O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES , desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Parágrafo Quarto: Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento.

Parágrafo Quinto: Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Parágrafo Sexto - A prorrogação de prazo deverá está conforme o Art.57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo O objeto licitado entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

(cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Materiais/Bens, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Parágrafo Oitavo: Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Nono: Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

Parágrafo Décimo Primeiro : O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

Parágrafo Décimo Segundo - É da inteira responsabilidade da empresa Adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo é R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE, cabendo-lhe ainda como obrigações:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do material, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com as especificações exigida neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais reprovados no Recebimento Provisório;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o Recebimento Definitivo;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o material no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a Proposta de Preços da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES;
- f) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do material;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

- g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (email), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde será entregue o material;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato firmado em decorrência da licitação, será até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou após a entrega total do objeto a ser licitado, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Não obstante isso, enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - A vigência acima mencionada pode ter prazo inferior, desde que, antes do seu decurso total, a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

O pagamento dos materiais adquiridos será efetuado, em até 30 dias úteis, após a entrega, através de depósito bancário, na conta corrente da contratada fornecedora, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestadas no verso pela Comissão de recebimento de equipamentos e materiais adquiridos, designada por Portaria.

Parágrafo Primeiro - Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da CAEMA e demais exigências previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado dos materiais deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

Parágrafo Primeiro: As sanções serão aplicadas conforme prelecionam a Lei Federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Parágrafo Segundo: Considera-se advertência consiste na comunicação formal aos responsáveis por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à Administração, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

Parágrafo Terceiro: Considera-se multa a sanção pecuniária cuja aplicação observará os seguintes tipos e limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
- d) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

Parágrafo quarto: Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção prevista no inciso I ou II deste artigo, conforme o caso; ou

Parágrafo quinto: De que faça parte integrante do Acordo de Níveis de Serviços previamente estipulados no termo de referência.

Parágrafo sexto: Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a nota de empenho será cancelada e o respectivo contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sempre juízo de o autor do ilícito ser apenado na forma do inciso II deste artigo.

Parágrafo sétimo: No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:

Parágrafo oitavo: Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Parágrafo nono: Descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

Inscrevê-la na dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas anteriores.

Parágrafo décimo: A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes à conclusão de que o custo dos procedimentos é superior ao valor da multa aplicável, devendo este fato ficar registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

Parágrafo décimo primeiro: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária impossibilita o apenado de participar de licitação e de assinar contrato como Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

Parágrafo décimo terceiro: Por até 30 (trinta) dias:

- a.1) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
- a.2) Perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- b) De 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - b.1) Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
 - b.2) Solicitar sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão;
 - b.3) Arguir a inexecuibilidade dos próprios preços;
 - b.4) Não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atendia;
 - b.5) Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
 - b.6) Não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
 - b.7) Interpor recurso manifestamente protelatório;
 - b.8) Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;
 - b.9) Reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;
 - b.10) Não apresentação da garantia, nos termos do instrumento edilício;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

b.11) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso I deste artigo em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

b.12) Aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:

1. Atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;

2. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c) De 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c.1) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c.2) Não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c.3) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso II deste artigo, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

d) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

d.1) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

d.2) Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

d.3) Declaração falsa;

d.4) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

d.5) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

d.6) Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

d.7) Inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;

d.8) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso III deste artigo, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo décimo quarto: Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

Parágrafo décimo quinto: Considera-se declaração de inidoneidade a sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a SEDES, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

Parágrafo décimo sexto: A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “d” do item 16.9, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Parágrafo décimo sétimo: A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

Parágrafo décimo oitavo: No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

Parágrafo décimo nono: Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

Parágrafo vigésimo: No caso de inexecução total ou parcial dos materiais deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Caberá ao Secretária de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo vigésimo primeiro: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Parágrafo vigésimo segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo vigésimo terceiro: Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo vigésimo quarto: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente deste fornecimento será efetuada pela Comissão de recebimento de equipamentos e materiais adquiridos, designada por portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

Parágrafo Segundo - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: Órgão: 15000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; UG: xxxxxx – UO: XXXX; Função: xxxxxx; SUBFUNÇÃO: XXXXXX; PROGRAMA: XXXXXXXX; FONTE: XXXXX; AÇÃO: XXXXX; SUBAÇÃO: XXXXXX; ND: XXXXXX; VALOR GLOBAL: r\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no



Proc. nº 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATATA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2019.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Proc. n° 213791/2019-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

NOME: _____

NOME: _____

CPF N°: _____

CPF N°: _____